Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

OFÍCIO:

SERVIÇO:

ASSUNTO:

Lei 1.067

AUTORIZA VENDA DE BENS EM HASTA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá decreta:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a vender em hasta pública, um lote de terreno situado à Rua Eurides de Medeiros nº 80, nesta cidade.

Artigo 2º)- O aludido terreno mede de frente 19 (dezenove) metros, confrontando com a Rua Eurides de Medeiros, pelo fundo mede 19,50 (dezenove metros e cinquenta centímetros, dividindo com Sebastião Gomides Ferreira, pela direita divide com a conhecida Rua do Matadouro, medindo 13 (treze) metros, pela esquerda divide com Pedro Alves da Silva, mendindo 14 (quatorze) metros.

Artigo 3º)- O prêço mínimo para esta venda será de Cr$400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 14 de setembro de 1972.

José Barbosa Lopes

JOSÉ BARBOSA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL